PROJETO DE LEI

EMENTA

Dispõem sobre o âmbito do Município de Macaé a "GRATUIDADE EM TRANPORTES COLETIVOS para os casos que menciona".

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Fica assegurado o transporte gratuito nos veículos de transporte coletivo da malha municipal as pessoas que se enquadram nos seguintes casos:

I – Pacientes portadores de doenças crônicas, de tratamento prolongado e necessitados de assistência constante.

II – Deficientes com incapacidade física e mental e excepcionais.

III – Portadores de distúrbios psíquicos.

IV – Paciente em tratamento psicoterápico, psiquiátrico, fono-terapêutico e fisioterapêutico.

V – Hemofílicos

VI – Portadores do vírus HIV

Art. 2 º- Aos beneficiários definidos no artigo anterior será fornecido passe especial temporário a ser renovado enquanto se fizer necessário.

Art. 3º- A solicitação do passe será encaminhada a Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada de documentação que comprove o enquadramento nos casos listados no art. 1º.

Art. 4º - Ocorrendo dúvida sobre a pertinência da solicitação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá solicitar parecer da Secretaria de Saúde que, julgando necessário poderá determinar a realização de perícia.

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 120 (cento e vinte dias), a contar da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa, sobretudo, manifesta o respeito e incentivo e inclusão social, garantindo o acesso ao transporte público para pessoas com deficiências, promovendo a igualdade e a justiça social.

Facilitando o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais, melhorando sua qualidade de vida.

Assim, com essa breve explanação, apresento o presente Projeto de Lei, rogando, por mais esse apoio dos nobres Vereadores.

Sala de Sessões, 01 de abril de 2025.

EDSON CHIQUINI DA SILVA:00619147709

Assinado de forma digital por EDSON CHIQUINI DA SILVA:00619147709
Dados: 2025.04.01 14:18:07 -03'00'

Edson Chiquini
Vereador - Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br